



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE E MODELAGEM DE SISTEMAS AMBIENTAIS

EDITAL Nº 1991/2026

Edital Suplementar de Seleção - Mestrado e Doutorado 2026 - Vagas Remanescentes
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

O Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG, por meio da Portaria nº 2.507, de 25 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 01/04/2025, e considerando o disposto no Regimento Geral da Universidade (Resolução Complementar nº 03/2018, de 17 de abril de 2018), FAZ SABER que, no período de **28 de agosto a 26 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, para ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2026. O edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.
- 1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.
- 1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.
- 1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.
- 1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").
- 1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/pt/>> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2026, **03 (três) vagas para o Mestrado** (uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro) vagas para o Doutorado** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).
- 2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.
- 2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.
- 2.5 A áreas de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: área de concentração "Análise, Modelagem E Gestão De Sistemas Ambientais" e as linhas de pesquisa "Análise de Recursos Ambientais", "Modelagem de Sistemas" e "Gestão da Paisagem".
- 2.6 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, acessando a página web <<https://form.jotform.com/231134739578666>> e submeter os documentos solicitados no item 3.10 deste Edital, digitalizados. O candidato deve preencher o formulário de inscrição durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até as 23h59 do dia **26 de setembro de 2026** (horário de Brasília). No ato da inscrição, o candidato ao Mestrado e ao Doutorado deverá apontar apenas uma das três linhas de pesquisa do Programa <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/br/programa/linhas-pesquisa/>>.

3.3 Contatos: e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <<https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=0asPowYCZ>>, com os códigos indicados no ANEXO IV deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período de inscrições. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas em www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 Para inscrever-se no exame de seleção, o candidato deverá ser graduado ou estar em vias de concluir o curso de graduação.

3.6 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.7 No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta e informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O(a) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG**, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.9 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.9.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10 Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário eletrônico direta e exclusivamente na página web <<https://form.jotform.com/231133410278648>> e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados, conforme indicado abaixo. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados, em formato PDF, legíveis e sem rasuras com o tamanho máximo de arquivo de 600 kbytes. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia dos seguintes documentos pessoais, se for brasileiro:

a.1) Carteira de identidade;

a.2) CPF;

a.3) Certidão de nascimento ou de casamento;

a.4) Prova de estar em dia com as obrigações militares, se for o caso; (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966);

a.5) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para candidatos brasileiros (não serão

aceitos comprovantes individuais de votação);

a.6) Comprovante de endereço;

a.7) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP.

b) No caso de candidato estrangeiro, deve-se apresentar a cópia do passaporte, especificamente a página de identificação com foto e a página do visto, conforme legislação específica; Os documentos exigidos podem ser consultados no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, no link "Documentação";

c) Cópia dos seguintes documentos acadêmicos:

c.1) Histórico escolar do curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

c.2) Diploma de curso de graduação, frente e verso (em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau. Caso o candidato não tenha finalizado a graduação no momento de inscrição, anexar comprovante de estabelecimento oficial que ateste estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c.3) "Curriculum vitae", no formato Lattes/CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/>). Se o Lattes estiver fora do ar, enviar o Currículo com informações relativas à formação, experiência profissional e publicações;

d) Proposta de pesquisa que pretende realizar (no máximo 6 páginas, fonte 12 Times-New Roman e espaçamento 1,5) contendo: fundamentação, objetivos, metodologia, resultados esperados e bibliografia consultada. A proposta de pesquisa deverá ser apresentada com uma folha de rosto, que não conta como página, conforme ANEXO I deste Edital. Na primeira página do projeto, o nome do trabalho deverá ser repetido. Fora a capa, que deverá conter o nome do candidato, não poderá haver, ao longo da proposta, nenhuma outra identificação do candidato, sob pena de desclassificação. Para a análise do projeto, o candidato será identificado pelo número que lhe será atribuído na inscrição. Esta proposta visa avaliar a capacidade de proposição de pesquisa do candidato e sua afinidade com uma das linhas de pesquisa do Programa. É obrigatório que o Projeto esteja direcionado à linha de pesquisa indicada no ato de inscrição, como descrito no item 2.5;

e) Barema preenchido e devidamente pontuado, conforme ANEXO II (para o Mestrado) e ANEXO III (para o Doutorado) deste Edital. Cópias dos documentos comprobatórios como publicações acadêmicas, certificados e experiência profissional utilizados na pontuação do Barema deverão ser anexados para efeito de comprovação;

f) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/pt/>>

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

g) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/pt/>>

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

h) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa <https://csr.ufmg.br/ppgamsa/pt/>>

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.9 e 3.9.1).

i) Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/pt/>>, deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.11 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS.

3.12 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **29 de setembro de 2026**, na página web do Programa. Após a inscrição, o candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu projeto de pesquisa e do Barema.

3.13 Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições. O prazo para apresentação de recursos contra o resultado da homologação das inscrições será de 02 (dois) dias contados a partir da divulgação do respectivo resultado. Os recursos serão recebidos via e-mail, até o dia **01 de outubro de 2026** às 23:59h.

3.14 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.16 deste Edital.

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.17 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 As Comissões Examinadoras do Mestrado e do Doutorado serão compostas por pesquisadores doutores atuantes no Programa. A Comissão Examinadora do Mestrado será composta por 3 (três) membros titulares, preferencialmente professores credenciados junto ao Programa, e 1 (um) membro suplente, portador do título de doutor. A Comissão Examinadora do Doutorado será composta por 3 (três) pesquisadores titulares e 1 (um) membro suplente, todos com grau de doutor.

4.2 A Comissão será responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos nas três linhas de pesquisa do Programa. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada na página eletrônica do Programa, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação aos candidatos inscritos neste concurso, até 48 horas antes do início do processo seletivo. Os (As) suplentes, conforme norma da UFMG, apenas participam do processo seletivo de que trata este Edital em caso de impedimento justificado de um(a) titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO E DOUTORADO

5.1 O exame de seleção será realizado entre os dias **02 de outubro a 27 de outubro de 2026**, em 03 (três) etapas.

5.2 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa:

a) Mestrado: Serão avaliados, em um total de 30 (trinta) pontos, os seguintes itens: Fundamentação (7 pontos), objetivo, metodologia, resultados esperados, impacto social e bibliografia consultada (16 pontos) e pertinência da proposta em relação a uma das linhas de pesquisa do Programa (7 pontos).

b) Doutorado: Serão avaliados, em um total de 30 (trinta) pontos, os seguintes itens: Fundamentação (5 pontos), objetivo, metodologia, resultados esperados, impacto social e bibliografia consultada (15 pontos), pertinência da proposta em relação a uma das linhas de pesquisa do Programa (5 pontos) e caráter inovador da proposta (5 pontos).

5.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou maior que 21 (vinte e um) pontos para ser aprovado. As notas da avaliação do projeto de pesquisa serão divulgadas na página web do Programa no dia **14 de outubro de 2026**. Somente os candidatos aprovados nesta prova participarão da etapa seguinte.

5.2.2 Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa do Exame de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias após a data de sua divulgação. O recurso deverá ser enviado para processoseletivo.amsa@gmail.com, até o dia **16 de outubro de 2026** às 23:59h.

5.3 A segunda etapa consistirá na Defesa oral do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa destina-se a avaliar o entendimento no assunto (15 pontos), sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão (20 pontos), bem como a aderência da proposta ao PPG- AMSA (15 pontos), nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais.

5.3.1 A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para se dedicar a apresentação oral e, no máximo, 20 (vinte) minutos para a arguição do candidato pela Banca sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa, sua relação com o Programa de Pós-graduação e a linha de pesquisa selecionada no ato da inscrição. Cabe ressaltar que a defesa oral será desenvolvida sem utilização de recursos visuais, como áudio e vídeo. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será realizada entre **20 de maio a 23 de outubro de 2026** para o Mestrado e para o Doutorado, via videoconferência, em que será utilizado a plataforma RPN (<https://conferenciaweb.rnp.br/>), Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/en/microsoft-365/microsoft-teams/free>) ou

Google Meet (<https://meet.google.com/>). A arguição oral, ocorrerá, conforme cronograma a ser divulgado na página do programa no dia **19 de outubro de 2026**.

5.3.1.1 É responsabilidade do candidato providenciar hardware com microfone, câmera e conexão de internet suficiente para a realização de um videoconferência com transmissão de áudio e vídeo em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local.

5.3.2 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos de um total de 50 pontos. O Resultado dessa etapa será divulgado com o resultado final.

5.4 A terceira etapa, de caráter classificatório, será composta pela análise de “currículo vitae”.

5.4.1 Para o Mestrado – Análise de “currículo vitae”, de caráter classificatório, quando serão avaliadas, em um total de 20 (vinte) pontos: produção bibliográfica (10 pontos), experiência profissional e produção técnica (10 pontos). O candidato deverá preencher uma tabela (ANEXO II) os quais serão analisados pelos avaliadores. Somente serão considerados, conferidos ou ajustados para fins de avaliação os itens valorados e identificados pelo candidato e devidamente comprovados.

5.4.2 Para o Doutorado - Análise de “currículo vitae”, de caráter classificatório, quando serão avaliadas, em um total de 20 (vinte) pontos: produção bibliográfica (15 pontos), experiência profissional e produção técnica (5 pontos). O candidato deverá preencher uma tabela (ANEXO III) contendo os valores da sua pontuação nos diferentes itens de avaliação desta etapa, os quais serão analisados pelos avaliadores. Somente serão considerados, conferidos ou ajustados para fins de avaliação os itens valorados e identificados pelo candidato e devidamente comprovados.

5.5 Caberá recurso contra os resultados da 1ª etapa do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª e da 3ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação da Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais (PPG-AMSA) e enviado para o e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com

5.6 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da seleção, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.3.2 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.3.3 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.3.4 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.3.5 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação

6.3.6 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(a) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.3.7 O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do(a) seu(sua) profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da avaliação (Defesa Oral do Projeto de Pesquisa).

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O(A) candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da avaliação nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da avaliação.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a avaliação deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da avaliação será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das avaliações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final será a soma das notas obtidas em cada uma das etapas (Análise da Proposta de Pesquisa; Defesa Oral do Projeto de Pesquisa; Análise do "Curriculum Vitae"). A nota da primeira etapa corresponderá a 30% desse total. A segunda etapa corresponderá a 50% do total. A terceira etapa corresponderá a 20% desse total. Para o desempate de candidatos(as), observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; 2) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto apresentado; 3) maior nota obtida no currículo Lattes, 4) maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos.

8.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.9.1, e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado(a) e classificado(a)" ou "aprovado(a), mas não classificado(a)" ou "reprovado(a)". Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os(as) candidatos(as) quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado(a) e classificado(a)" ou "aprovado(a), mas não classificado(a)" ou "reprovado(a)". Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os(as) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração" ou "aprovado(a) condicionado(a) à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)" ou "reprovado(a)". Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.9.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será "aprovado(a) e classificado(a)" ou "aprovado(a), mas não classificado(a)" ou "reprovado(a)".

8.6 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG" ou "aprovado(a) condicionado(a) à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)" ou "reprovado(a)". Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato(a) trans e travesti classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11 Não havendo candidatos(as) indígenas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) indígenas conforme, item 2.2.

8.12 Não havendo candidatos(as) quilombolas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) quilombolas conforme, item 2.2.

8.13 Não havendo candidatos(as) trans e travestis aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) trans e travestis, conforme item 2.2

8.14 Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.2.

8.15 O resultado preliminar, com as notas atribuídas a cada uma das avaliações, será divulgado no dia **09 de novembro de 2026**, no site do Programa.

8.16 Após a data de divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e dirigidos à Coordenação do Programa, no e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.17 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.18 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa>> até o dia **19 de novembro de 2026**.

8.19 Serão admitidos no curso, candidatos(as), que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **23 a 26 de novembro de 2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **27 de novembro de 2026**.

9.2 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.3 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá ser entregue por e-mail, até o dia **26 de novembro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas, para o registro da matrícula, declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão entregar por e-mail, até o dia **26 de novembro de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <<https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>>.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à

vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG perícia médica, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua estrangeira. Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa instrumental. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.2 A comprovação poderá ser feita até **um ano após entrada no mestrado** e até **dois anos de entrada no doutorado**. O não cumprimento dessa exigência no prazo especificado implicará a exclusão do aluno da Pós-graduação. Os candidatos poderão apresentar um dos seguintes certificados de proficiência em língua estrangeira:

- a) Certificado de aprovação emitido pelo Cenex-FALE/UFMG nos últimos 3 anos, com rendimento de, pelo menos, 60%
- b) Test of English as Foreign Language-TOEFL iBT, com 3 pontuação mínima de 60;
- c) Test of English as Foreign Language-TOEFL ITP, com pontuação mínima de 500;
- d) International English Language Test – IELTS, com pontuação mínima de 5,5;
- e) First Certificate in English – FCE ou Cambridge Advanced English – CAE da University of Cambridge, conceito mínimo C;
- f) Comprovação de formação em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país em que a língua Inglesa seja a primeira língua.

10.3 Para alunos do Doutorado será também aceito documento da Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, que comprove sua aprovação (mínimo 60%) em exame de proficiência em língua inglesa.

10.4 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.5 As notas obtidas nos testes de línguas estrangeiras não entrarão no cômputo da nota final para a aprovação do candidato, contudo as comprovações solicitadas são requisitos para continuação no Mestrado e Doutorado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do(a) candidato(a), o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a) ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

11.2 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por servidores e/ou alunos da UFMG, constatadas antes, durante ou após o Processo Seletivo, serão objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (inclusive normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFMG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.3 Ressalta-se que a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) não possui relação direta com a concessão de bolsas de estudo do Programa. A eventual concessão de bolsa, caso haja disponibilidade, ocorrerá a posteriori, por meio de processo seletivo específico para a seleção de bolsistas para os candidatos aprovados neste processo seletivo e que manifestarem previamente o interesse na bolsa. O quantitativo de bolsas dependerá da disponibilização pelas respectivas agências de fomento.

11.4 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais (PPG-AMSA) do IGC/UFMG.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2026.

Prof. Rodrigo Affonso Alburquerque Nóbrega

Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Affonso de Albuquerque Nobrega, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 27/08/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5495582** e o código CRC **1241271C**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

MODELO DE FOLHA DE ROSTO PARA PROPOSTA DE PESQUISA



Programa de Pós-Graduação em
Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Carlos 6627,
Belo Horizonte, MG, 31.270-901
Tel: 55 31 3409-3793
modelagem@igc.ufmg.br
www.csr.ufmg.br/modelagem

EDITAL DE SELEÇÃO 001
MESTRADO E DOUTORADO 2025

PROPOSTA DE PESQUISA

(TÍTULO DA PROPOSTA)

LINHA DE PESQUISA NO PROGRAMA:

NÚMERO DO CANDIDATO: (será preenchido no momento da inscrição)

(NOME DO CANDIDATO)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO MESTRADO (BAREMA)

Prezado (a) candidato (a), favor preencher a tabela de pontuação abaixo, indicando a pontuação esperada para cada item,

enumerando os documentos que serão apresentados para comprovação dos itens avaliados.

Quesitos	Itens Avaliados	Pontos	Pontuação comprovada obtida	Nº dos comprovantes	Pontuação máxima por Quesito
Publicações Acadêmicas	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica, Artigo de revisão de literatura) completo em revista indexada (Publicado ou aceito para publicação);	10 pontos por artigo			Máximo de 10 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Publicações Acadêmicas
	Autoria ou coautoria de Trabalho completo em Anais de evento científico (Publicado ou aceito para publicação)	6 pontos por publicação			
	Autoria ou coautoria de Resumo ou Resumo Expandido em Anais de Evento Científico (Publicado ou aceito para publicação)	2 pontos por publicação			
Titulação e experiência Profissionais e Publicações técnicas	Atividade (com ou sem bolsa) comprovada de monitoria em extensão ou de extensão universitária .	1 pontos por semestre			Máximo de 10 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Atividades Profissionais e Publicações técnicas
	Atividade (com ou sem bolsa) comprovada de iniciação científica universitária	1 pontos por semestre			
	Participação (com ou sem bolsa) comprovada em Projeto Científico; Participação comprovada em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq.	1 pontos por semestre			
	Estágio Profissional	1 pontos por semestre			
	Trabalho Técnico de curta duração (< 3meses)	2 pontos por trabalho			
	Especialização Lato Sensu (mínimo de 360hs) ou Mestrado Acadêmico/Profissional	08 pontos; pontuado apenas uma vez			
	Atuação profissional - carteira de trabalho ou certificado (por semestre)	3 pontos por semestre			
	Ciência sem fronteiras	5 pontos			
	Formação complementar	0,5 ponto a cada curso com no mínimo 20hs			

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO DOUTORADO (BAREMA)

Prezado (a) candidato (a), favor preencher a tabela de pontuação abaixo, indicando a pontuação esperada para cada item,

enumerando os documentos que serão apresentados para comprovação dos itens avaliados.

*O Qualis corresponderá ao quadriênio 2021-2024 na área de Ciências Ambientais. Pode ser acessado no link a seguir: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

Quesitos	Itens Avaliados	Pontos se em coautoria	Pontos no caso de ser primeiro autor da publicação	Pontuação comprovada obtida	Nº dos comprovantes	Pontuação máxima por Quesito
Publicações Acadêmicas	Artigo em periódico JCR > 3, 5 ou Qualis A1	3 pontos por artigo	4,5 pontos por artigo			Máximo de 15 pontos. pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Publicações Acadêmicas
	Artigo em periódico JCR < 3,5 e > 2,5 ou Qualis A2	2,5 pontos por artigo	3,75 pontos por artigo			
	Artigo em periódico JCR < 2,5 a 1,5 > ou Qualis A3	2,2 pontos por artigo	3,3 pontos por artigo			
	Artigo em periódico JCR < 1,5 a 0,5 > ou Qualis A4	1,8 pontos por artigo	2,7 pontos por artigo			
	Artigo em periódico Qualis B1	1 pontos por artigo	1,5 pontos por artigo			
	Artigo em periódico Qualis B2	0,6 ponto por artigo	0,9 pontos por artigo			
	Artigo Qualis C ou sem avaliação Qualis	Analisado caso a caso	Analisado caso a caso			
	Publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	2,2 pontos por capítulo/livro	3,3 pontos por capítulo/livro			
Titulação e experiência Profissionais e Publicações técnicas	Mestrado	5 pontos				Máximo de 05 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Atividades Profissionais e Publicações técnicas
	Especialização Lato Sensu (mínimo de 360hs)	4 pontos				
	Participação em projeto de pesquisa financiado por agência oficial de fomento.	1 ponto por projeto				
	Experiência em docência em ensino fundamental e ensino médio.	1 ponto por semestre				
	Experiência em docência em curso técnico ou graduação.	2 pontos por semestre				
	Experiência em docência em curso de especialização lato sensu (mínimo 360 hrs).	2 pontos por curso				
	Parecer em revista técnico-científica.	1 ponto por parecer				
	Organização de eventos	1 ponto por evento				
	Experiência profissional na área	1 ponto por semestre				

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<<https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=0asPowYCYZ>>

Preencha os dados abaixo:

- Unidade Gestora (UG): 153293
- Gestão: 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28830 - Serviços Administrativos.

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar
- No próximo quadro, preencher:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Valor total: R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Inscrições	28 de agosto a 26 de setembro de 2026
Análise das inscrições	Data final para homologação das inscrições 29 de setembro de 2026
Recurso contra a análise	01 de outubro de 2026
1ª Etapa: Exame de seleção	02 de outubro a 13 de outubro de 2026
Notas da avaliação dos projetos	Divulgar até dia 14 de outubro de 2026
Recurso contra a primeira etapa	Até dia 16 de outubro de 2026
Cronograma da arguição oral	Divulgar até o dia 19 de outubro de 2026
2ª Etapa: Defesa oral do projeto	20 a 23 de outubro de 2026
3ª Etapa: Análise dos currículos	26 e 27 de outubro de 2026
Resultado Final	Divulgar em 09 de novembro de 2026
Recurso Resultado Preliminar	09 a 18 de novembro
Homologação	19 de novembro
Registro e matrícula	Cadastro prévio de 23 a 26 de novembro
Data limite para apresentação da documentação de conclusão de curso e RNE/RNM (para estrangeiro)	26 de novembro de 2026
Encaminhamento da documentação completa ao DRCA	até dia 27 de novembro de novembro de 2026